CÓDIGO DE ÉTICA

Os padrões de ética e de conduta representam o comportamento esperado de todos os associados e colaboradores da Associação.

O presente Código de Ética tem como objetivo orientar cada conselheiro, sócio, executivo, colaborador, terceiro, ou membro de comitê técnico em relação aos valores e princípios da Associação, que deve pautar as atividades, decisões e a tomada de decisão.

As atividades da ABICS são orientadas pela ética, transparência, honestidade, integridade, com total cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis, princípios que pautam todas as nossas atividades.

Além de exercitar, destacar e disseminar a importância da ética e da moral, a Associação valoriza a atuação de seus associados e colaboradores na construção e vigilância permanente dos padrões postulados neste código.

Cabe a cada conselheiro, sócio, executivo, colaborador, ou terceiro, segui-lo e, sempre que necessário, divulgá-lo, com objetivo de contribuir com as relações de trabalho e institucionais, de forma ética, transparente, honesta, íntegra, e pauta na legislação anticorrupção, tanto no ambiente de trabalho quanto nas relações com público externo.

O Código de Ética torna claro esse compromisso nas suas responsabilidades diárias, buscando aprimorar seus produtos e serviços, garantindo qualidade total a seus usuários.

As atitudes esperadas e desejadas em todo e qualquer relacionamento que se estabeleça com a Associação são:

- Zelar pela imagem da ABICS, para atuação de representação institucional de maneira ética, transparente, honesta e integra;
- Cumprir a legislação aplicável;
- Respeitar as relações humanas, baseando-se em princípios de igualdade e respeito à individualidade e dignidade, com relacionamentos livres de preconceitos de toda e qualquer natureza, sejam eles por origem ou condição social, religião, gênero, cor, etnia, idade, orientação sexual, preferências políticas, condições físicas, ou qualquer outra forma de discriminação.
- Uma boa relação entre conselheiros, sócios, executivos, colaboradores, terceiros, membros de comitês técnicos e o público externo é o que buscamos de forma contínua, para que a reputação da ABICS continue sendo um dos ativos mais importantes.

Aplicação

Este Código se aplica a todos. Isso inclui conselheiros, sócios, executivos, colaboradores, terceiros e membros de comitês técnicos. Para nosso Código, todas essas pessoas serão chamadas de "Associados ou Colaboradores".

CÓDIGO DE CONDUTA

Para que se tenha um padrão de comportamento esperado, apresenta-se o Código de Conduta a ser seguido pelos associados e colaboradores da ABICS. Este código de conduta deverá ser seguido por todos e estará acessível ao público externo, em especial aos terceiros prestadores de serviço e agentes públicos.

Conduta com os Associados

A ABICS, por meio de seus colaboradores em geral, manterá sempre um relacionamento respeitoso e ético com os associados, para atender as necessidades do setor de café solúvel e derivados de maneira responsável e justa.

A ABICS pauta suas relações no compromisso de aprimorar a atuação no atendimento dos objetivos da associação com excelência, transparência e qualidade.

São atitudes da ABICS com relação aos Associados:

- cortesia e agilidade na execução dos trabalhos;
- excelência no atendimento, clareza e objetividade nas relações;
- fidelidade aos objetivos estatutários e respeito aos associados da ABICS;
- respeito aos Códigos de Ética e de Conduta e demais políticas com os associados; e
- colaboração entre seus associados para consecução dos objetivos estatutários da Associação.

Em relação aos associados da ABICS, o sigilo de informações estratégicas e confidenciais é regra fundamental e deverão ser protegidas.

Os colaboradores não poderão fazer uso não autorizado das informações fornecidas pelos associados, especialmente as estratégicas e confidenciais.

Caso tenha acesso a informações do Associado, os colaboradores deverão:

- usar somente conforme autorização do associado;
- proteger todos os registros, papéis e itens eletrônicos confidenciais do associado;
- não compartilhar informações com outros associados e terceiros sem permissão prévia por escrito do associado.
- todas as informações requeridas por terceiros, mesmo que judiciais, devem ter permissão prévia por escrito do associado.

Conduta com os Colaboradores

A ABICS valoriza um ambiente de trabalho digno, responsável e justo, entendendo que isto é fundamental para que os colaboradores exerçam suas atividades adequadamente e que alcancem desenvolvimento profissional e pessoal.

Para isso, busca-se promover relações fundamentadas em:

- respeito mútuo entre os colaboradores por meio de tratamento justo, igualitário e sem discriminações;

- liderança sadia, que proporcione condições de desenvolvimento e tratamento digno a todos os membros da equipe;
- colaboradores que desempenhem suas atividades de modo profissional e com as habilidades necessárias para o exercício adequado de suas funções;
- igualdade de oportunidades nos processos de contratação de novos colaboradores; e
- cordialidade e respeito dos associados para com os colaboradores.

A ABICS valoriza colaboradores que possuem atitude pessoal e profissional pautada nos princípios e valores da associação e, dessa forma, incentiva os colaboradores a:

- Assumir os erros de maneira honesta e transparente;
- Avisar o gestor sobre erros e equívocos o mais rápido possível, para que os problemas não se agravem;
- Questionar orientações que sejam contrárias aos princípios e aos valores da associação.

A ABICS entende que a privacidade é um direito de todos, sendo ela necessária e fundamental para uma existência saudável. Sendo assim, assegura-se o respeito à individualidade dos colaboradores e recomenda-se que estes conduzam suas vidas de modo correto, justo e íntegro, buscando evitar situações que possam refletir negativamente em sua reputação ou na imagem da Associação.

A Associação busca e valoriza a diversidade entre colaboradores, reconhecendo que a diversidade de pessoas enriquece a associação e é essencial para a criatividade e crescimento. A ABICS está comprometida com o conceito e a prática de oportunidade igual de trabalho e o tratamento sem preconceitos de todos os indivíduos.

É função da ABICS proporcionar um ambiente de trabalho livre de intimidações, hostilidades ou abusos contra os colaboradores. Entre os comportamentos de abuso estão aqueles considerados como ofensivos ao indivíduo ou grupos, tais como insinuações de conotação sexual, comentários maliciosos, sexistas ou racistas, piadas étnicas ou insultos religiosos, se tal comportamento interferir na performance de um colaborador ou criar um ambiente de trabalho intimidante, hostil ou ofensivo.

Qualquer tratamento discriminatório ou abusivo a colaboradores, terceiros ou associados que viole os valores da ABICS ou a legislação aplicável estará sujeito a medidas disciplinares.

Conduta com terceiros

A contratação de terceiros deverá ocorrer com base em critérios técnicos e objetivos. Para o este Código, terceiros inclui fornecedores, consultores, escritórios de advocacia, prestadores de serviços e demais parceiros da ABICS.

Todos os terceiros devem passar por um processo de avaliação prévia, no qual será obrigatório o preenchimento do Questionário de Análise Prévia. Após o preenchimento do questionário, será verificada a necessidade de se realizar o procedimento denominado Diligência Prévia (Due Diligence) de Integridade. A Diligência Prévia de Integridade terá como finalidade identificar e mitigar eventuais riscos atreladas à pretensa operação e relacionamento com terceiros.

Os contratos firmados com a ABICS deverão constar cláusula de conhecimento pelos terceiros do código de ética e de conduta.

Conduta com o Poder Público

Todos os associados e colaboradores devem agir em conformidade com os mais altos padrões éticos em toda interação com o Poder Público. Para nosso Código, Poder Público é qualquer entidade ou órgão público que exerce as funções legislativas, executivas ou judiciárias.

Dessa forma, todos os associados e colaboradores devem observar e cumprir as normas que combatem a corrupção, especialmente: o Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), no que tange aos crimes de particulares contra a Administração Pública; Lei de Licitações (Lei nº 8666/93), notadamente aos crimes que frustrem aos objetivos de processos licitatórios; e Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

É estritamente proibido dar, oferecer ou prometer, diretamente ou através de terceiros, vantagem indevida a qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada. Para este Código, vantagem indevida deve ser interpretada como qualquer benefício, mesmo que não seja em dinheiro, oferecido, dado ou prometido a um Agente Público para que ele pratique, retarde ou omita um ato de ofício.

É proibido obter qualquer vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento durante a execução de contratos, convênios, termos de fomento, termos de colaboração ou acordos de cooperação celebrados com o poder público. São proibidos também pagamentos de facilitação assim como o oferecimento de vantagem indevida na obtenção de licenças ou em processos de fiscalização, regulação ou autuação de órgãos e agências regulatórias.

Conduta com uso dos recursos da Associação

É dever de todos os associados, colaboradores e terceiros proteger e usar os bens da ABICS com responsabilidade. O uso de bens da associação em proveito próprio, por interesses pessoais ou com qualquer finalidade ilegal ou antiética, configurará uma conduta contrária a este Código.

São compreendidos como ativos e recursos da empresa: instalações, equipamentos, softwares, sistemas, telefonia, impressoras e materiais de escritório, sejam eles próprios, alugados ou arrendados. Insumos, produtos semiacabados e acabados também são considerados recursos da associação.

O horário de trabalho é dedicado ao cumprimento das atividades profissionais, conforme as atribuições profissionais de cada colaborador e prestadores de serviço. Por isso, deve ser utilizado com consciência e responsabilidade.

Os bens da ABICS devem ser utilizados exclusivamente para o bom andamento das suas atividades, sempre considerando o bem-estar de todos. Além disso, é vedada a utilização de equipamentos da associação, incluindo computadores, para atividades ilegais ou antiéticas como jogos de azar, pornografia e outros assuntos relacionados.

Para evitar a divulgação de informações indevidas ou em situações incorretas, somente pessoas previamente indicadas pelo Conselho de Administração estão autorizadas a falar em nome da ABICS.

A ABICS compreende também a importância das mídias sociais como meio de socialização e manifestação de posições políticas, esportivas e culturais de seus usuários. Todavia, entende que o associado, colaborador ou terceiro ao utilizar-se de tais veículos deve comportar-se de acordo com os princípios e valores da organização tanto no mundo real quanto no virtual.

Sendo o colaborador, terceiros e associados responsáveis pelo conteúdo inserido em seus perfis sociais ou de terceiros, é importante estar atento a algumas questões:

- Não emitir juízo de valor ou opiniões sobre a ABICS, outros colaboradores, terceiros, associados ou agente público;
- Não divulgar informações que não sejam de domínio público, ou seja, que ainda não tenham sido divulgadas publicamente pela própria associação.

Conflito de interesses

O conflito de interesse poderá ocorrer quando os interesses individuais de qualquer associado ou colaborador conflitarem com os interesses da associação. Os associados ou colaboradores não poderão utilizar a sua condição ou o poder de seu cargo, os bens da associação, bens que estejam em sua posse, ou informações estratégicas ou confidenciais tanto da associação quanto de associados visando qualquer oportunidade de ganhos financeiros para si ou para terceiros.

Familiares de colaboradores

A contratação de familiares de colaboradores, associados ou terceiros que tenha alguma relação formal com a Associação somente poderá ser realizada com anuência prévia do Conselho de Administração.

Para este Código, familiares englobam o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Atividades paralelas

Para o desempenho de atividades paralelas, remuneradas ou não, fora de sua jornada de trabalho, o colaborador deverá ter cautela para que elas não impactem negativamente no seu desempenho ou na imagem da empresa, e que não constituam ato de concorrência.

Para o desempenho dessas atividades, devem ser observados os seguintes aspectos:

- não é permitida a realização de atividades paralelas durante o expediente ou nas dependências da associação;
- é proibida a utilização de ativos da associação para tais atividades;

É vedada a utilização de bens da associação, que estejam em sua posse, ou de informações privilegiadas para qualquer oportunidade de ganhos financeiros que surjam devido ao seu cargo ou relacionamento com a Associação.

O furto, roubo ou fraude envolvendo bens da associação, tangíveis ou intangíveis, deve ser comunicado imediatamente e se praticado por Colaborador ou Terceiro, o indivíduo responsável estará sujeito tanto a medidas disciplinares quanto às penalidades previstas em lei.

Os materiais cedidos pela ABICS para o desempenho das atividades deverão ser devolvidos no momento do desligamento do colaborador, em estado adequado de conservação e uso.

Conduta com a confidencialidade e segurança de informações

É fundamental garantir a confidencialidade das informações internas e não as divulgar sem prévia autorização.

É dever de todos os associados, colaboradores e terceiros observar as seguintes condutas para manutenção da confidencialidade:

- manter a confidencialidade das senhas de computadores, e-mail, sistemas e dispositivos eletrônicos;
- não compartilhar ou emprestar *login* e senhas dos sistemas;
- não divulgar informações que influenciem a imagem e resultados da Associação;
- não transmitir informações estratégicas e confidenciais para colaboradores e terceiros que não as utilizem na execução de suas tarefas;
- ser discreto ao falar sobre assuntos da Associação em locais públicos, principalmente se envolverem informações confidenciais. Analisar se o local e o momento são apropriados;

Tanto as informações públicas como as restritas sobre a ABICS formam a sua reputação e devem ser protegidas por todos os associados, colaboradores e terceiros.

No caso das informações não públicas, geralmente têm valor estratégico e devem ser utilizadas estritamente dentro das regras e padrões de divulgação internamente estabelecidos. Essas informações, ainda não divulgadas ao público em geral, devem ser protegidas por todos, mesmo fora do local de trabalho e do horário de expediente; isso inclui seus parentes, familiares e amigos. Tal conduta deve ser observada mesmo em caso de término do vínculo do colaborador, do associado ou do terceiro contrato.

Documentos e registros da ABICS devem ser guardados ou descartados conforme classificação de confidencialidade e retenção de documentos.

Conduta com a imprensa e mídias sociais

A ABICS reconhece o valor da liberdade de expressão e entende a importância do relacionamento com os veículos de comunicação baseado em respeito e na verdade.

- não é permitido que colaboradores participem de atividades externas que possam caracterizar qualquer tipo de conflito de interesses com os da Associação;
- a utilização de informações internas em palestras, workshops ou aulas deve ser autorizada pelo Diretor de Relações Institucionais;
- convites para ministrar palestras como representante da Associação devem ser validados previamente com o Diretor de Relações Institucionais.

Cumprimento do código

É responsabilidade de cada associado e colaborador assegurar o total cumprimento de todos os termos deste Código. "Tomar a decisão certa" e agir conforme os mais elevados padrões éticos é responsabilidade pessoal de cada associado e colaborador e essa responsabilidade não pode ser delegada. Em caso de dúvida, os associados e colaboradores devem sempre ser orientados pelos princípios e valores estabelecidos na introdução do Código de Ética.

A associação reserva-se o direito de controlar e monitorar os meios de comunicação, assim como tem livre acesso aos arquivos armazenados nos equipamentos de sua propriedade. A associação também possui o direito de controlar e monitorar o acesso à internet e de todos os equipamentos interligados ao seu sistema de tecnologia da informação (são exemplos, mas não limitados a: computadores, tablets, smartphones, telefones etc.).

O e-mail corporativo é uma ferramenta de trabalho de propriedade da associação e, portanto, poderá ser monitorado. Assim sendo, o colaborador deve utilizar com responsabilidade e não enviar mensagens inadequadas, ofensivas, obscenas, nem correntes ou pirâmides.

São Paulo, 16 de abril de 2019

Pedro Guimarães Fernandes
Presidente

Fabio Sato
Vice-Presidente

Eduardo Foz
Diretor Administrativo

José Luis Moraes
Diretor Financeiro